### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018**

### PARA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO BB Nº 746589

PROCESSO N°: 31446/2018-4

**MENOR PREÇO** 

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE UPGRADE DAS LICENÇAS DA SOLUÇÃO SFF – SAS FRAUD FRAMEWORK PARA SDI – SAS DECTECTION AND INVESTIGATION PARA ESTE TRIBUNAL.

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP: 60055-080, Fortaleza-CE, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 37/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão, com utilização de recursos de tecnologia da informação (Pregão Eletrônico), sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas nas Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, na Lei Federal nº 7.520/02, e nos Decretos Estaduais nºs 28.087/06 e 28.089/06 e suas alterações, e, subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente no Tribunal no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Upgrade das licenças da Solução SFF – SAS Fraud Framework para SDI – SAS Dectection and Investigation com garantia de 12 meses, e diversos outros itens que compõem essa contratação como aquisição de novas licenças, suporte, serviços técnicos especializados e treinamentos oficiais do fabricante, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I deste Edital.

#### 2.0 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (site www.licitacoes-e.com.br).

### 3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS

- 3.1 As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:
- I Início de acolhimento de propostas: 23/11/2018;
- II Abertura das propostas: 5/12/2018 às 10h;
- III Início da sessão de disputa de preços: 5/12/2018 às 11h.

### 4.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação, empresas regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas nos seguintes casos:
- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- c) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.4 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, na página do próprio Tribunal (www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).
- 4.5 Os interessados que adquirirem este Edital através do *site* (www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes) deverão confirmar via fax, (85) 3488-2298, ou via e-mail, cpl@tce.ce.gov.br, de acordo com o modelo constante no Anexo III, sua participação na disputa. Esta exigência não vedará a participação do licitante no certame.

### 5.0 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas:
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 6.0 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento deste Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 32 do Decreto Estadual nº 28.089/2006, e na legislação pertinente.

#### 7.0 - DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta eletrônica de preços deverá explicitar o **valor total** do fornecimento especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, em moeda nacional corrente.
- 7.1.1 O **valor máximo** a ser aceito, após concluída todas as etapas do Pregão, será o previsto no **item 3.1** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 7.2 A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.3 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.4 O prazo de validade não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas eletrônicas.
- 7.5 As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.
- 7.6 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes, garantia e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.7 **Serão desclassificadas** as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, não apresente compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, no caso da proposta mais bem classificada, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto nos itens 8.14 e 8.14.1 deste Edital.

#### 8.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.
- 8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8 De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**).
- 8.9 Após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.10 O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)** horas a contar do encerramento da fase de lances, via fax: (85) 3488-2298, ou via e-mail: cpl@tce.ce.gov.br, os documentos exigidos no item 7.0 (DA HABILITAÇÃO) devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para a Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.
- 8.10.1 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, enviará, ainda, a sua proposta de preço, conforme modelo definido no ANEXO IV TERMO DE PROPOSTA, deste Edital, para a Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, no mesmo prazo do item 8.7.
- 8.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda a este Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.
- 8.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

- 8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 8.14 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão nº 697/2006 Plenário Processo nº 019.054/2005-7 Relator: Min. Ubiratan Aguiar.
- 8.14.1 Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

### 9.0 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

- 9.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes na página *Web* deste Tribunal, no endereço <a href="www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes">www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes</a>, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

### 10.0 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:
- 10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores:
- 10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 10.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- 10.1.6 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas:
- 10.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

- 10.1.8 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7o da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) MODELO NO ANEXO II;
- 10.1.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a regularidade fiscal respeitará ao tratamento diferenciado e favorecido disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2 QUALIFICAÇÃO TÉNICA:
- 10.2.1 A qualificação técnica se dará por meio da apresentação da documentação constante do **item 6.0** do Anexo I deste Edital.

### 11.0 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Até **2** (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até **24** (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página *Web* deste Tribunal, no endereço <a href="www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes">www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes</a>, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 11.1.1 No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.2 Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de **até 4 (quatro) horas** para manifestar a intenção de interpor recurso.
- 11.2.1 Ao final do prazo do item 11.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.
- 11.2.2 Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo constante do item 11.2.1, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.
- 11.2.3 As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto a Gerência de Atendimento, Protocolo e Autuação deste Tribunal.
- 11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.6 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

- 11.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

### 12.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologado o procedimento licitatório, será convocado o vencedor da licitação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo do art. 11 do Decreto Estadual nº 28.087/06, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no presente Edital.
- 12.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os itens nas quantidades indicadas por este Tribunal, em cada Ordem de Compra/Nota de Empenho.
- 12.3 O Gestor da Ata de Registro de Preços, definirá a quantidade e o momento da aquisição, conforme suas necessidades.
- 12.4 Os quantitativos totais expressos no Anexo I deste Edital são estimativas e representam previsões de aquisições durante o período de 12 (doze) meses.
- 12.5 Os itens entregues serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem aos especificados na Ata de Registro de Preços.
- 12.6 Este Tribunal convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.
- 12.7 Será considerado preço de mercado aquele igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração para determinado material.
- 12.8 No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 13.0 - DO PAGAMENTO

13.1 - As condições de pagamento estão especificadas no item 11.0 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

#### 14.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária constante do item 15.0 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

#### 15.0 - DAS PENALIDADES

15.1 - Por ilícitos cometidos, este Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no item 14.0 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### 16.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo V (Minuta da Ata de Registro de Preços), Anexo VI (Minuta do Termo de Contrato) e nas demais condições deste Edital.

### 17.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:
  - ANEXO I Termo de Referência;
  - ANEXO II Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
  - ANEXO III Modelo do Recibo para Retirada do Edital via Internet;
  - ANEXO IV Termo de Proposta;
  - ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - ANEXO VI Minuta do Termo de Contrato.
- 17.2 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail:* <a href="mailto:cpl@tce.ce.gov.br">cpl@tce.ce.gov.br</a>, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, salvo a interposição de recurso.
- 17.3 A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página *Web* deste Tribunal, no endereço <u>www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes</u>, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 17.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

Fortaleza, 22 de dezembro de 2018.

Alonso Lessa de Santana Pregoeiro

#### **EQUIPE DE APOIO:**

Manuella Vale de Carvalho Vieira Melo

Theófilo Maciel Melo

Mirla Fontenele Dias de Oliveira

Antonio Wellington Ferreira

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de TI, alinhado ao Planejamento Estratégico do Tribunal e Planejamento Estratégico de TI (PETI) vem buscando adquirir ferramentas que possam sustentar tecnologicamente as necessidades de informação desta Corte de Contas, quando possível, levando em conta, investimentos já efetuados.

Diariamente os sistemas informatizados do Tribunal de Contas geram uma grande quantidade de dados armazenados em banco de dados em formatos estruturados e não estruturados, gerando o que se convencionou chamar de "Big Data". Contudo a importância ou valor gerencial de um Big Data não vem da quantidade dos dados em sua forma bruta, mas como fruto do processamento e análise destes dados e os *insights*, produtos e serviços que são gerados desta análise.

Essa necessidade de informações orientativas baseadas em dados está alinhada a um dos grandes objetivos elencados no Planejamento Estratégico da Instituição que é o aperfeiçoamento do uso da TI com instrumento de inovação, onde destacamos projetos como Disponibilização de Sistema de Informações Gerenciais relacionadas ao Controle Externo e a Área Administrativa. Também relacionados especificamente no Planejamento Estratégico Setorial da Secretaria de Tecnologia da Informação – 2016 – 2010 nos projetos: Disponibilização de Informações Gerenciais para as unidades técnicas utilizando ferramenta de *Business Intelligence* e Disponibilização de Sistemas de Informações Gerenciais.

O chamado *Business Intelligence*, ou BI, é a tecnologia que proporciona as pessoas em posições estratégicas e diretamente ligadas ao negócio a capacidade de orientar decisões para adaptar ou alterar o rumo do órgão. O BI facilita a quem tem de tomar decisões, essas informações atualizadas devem estar disponíveis onde as pessoas trabalham, colaboram e tomam decisões quer estejam no órgão ou na web.

Faz-se necessária, neste momento, a escolha das melhores soluções ou ferramentas para BI que possam atender a arquitetura do acervo de dados do Tribunal de Contas, neste contexto o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) foi partícipe, em 2016, por intermédio do Processo nº 3.030/2016-e do Pregão nº 11/2016-TCU, no qual, foi adquirido uma "Solução Integrada de TI" para análise de dados, análises estatísticas, mineração de dados e análise de vínculos, sendo a solução adquirida "o SAS Fraud Framework".

Após instalada e analisada as funcionalidades desta solução, verificou-se que alguns módulos dos quais destacamos o SAS Text Miner, o SAS Visual Analytics e alguns outros, não estavam disponíveis na licitação do TCU e estes seriam de grande valia para as atividades fins do TCE-CE, por já possuir ferramentas de diversos outros fabricantes, limitou as especificações da solução, e o sistema adquirido não veio completo, fazendo com que módulos importantes da solução contratada ficassem fora do escopo da contratação.

Em meados de 2017, a SAS Institute Inc. mudou a forma de licenciamento de seus softwares, no segmento governo, e esses módulos hoje são comercializados juntos com a solução principal conhecida por *SDI* – *SAS Detection and Investigation*. O Tribunal já dispões de uma licença perpétua da solução *SAS* – *Fraud Framework*, então, para ampliar o poder de mineração e análises de dados da ferramente SAS, utilizando investimentos já aplicados, é suficiente adquirir um upgrade de uma solução

(SAS – Fraud Framework) para outra (SDI – SAS Detection and Investigation). Acontece que o parque atual, equipamentos servidores, já necessita de mais poder de processamento, processo esse que pode e será feito paulatinamente, então faz-se necessário também adquirir novas licenças da solução,

assim como USTs de consultoria e treinamentos para oportunamente serem adquiridos.

Os serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, leia-se comuns às empresas que originalmente participam desse nicho de mercado, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa, sendo encontrados facilmente no mercado.

Destarte entende-se estar justificado a aquisição proposta, com fins de disponibilizar para o Tribunal de Contas ferramentas gerenciais, em formado de módulos adicionais a ferramentas já adquiridas suprindo necessidades e aproveitando investimentos anteriormente efetuados.

#### **2.0. OBJETO**

2.1. O objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Upgrade das licenças da Solução *SFF – SAS Fraud Framework* para *SDI – SAS Dectection and Investigation* com garantia de 12 meses, e diversos outros itens que compõem essa contratação como aquisição de novas licenças, suporte, serviços técnicos especializados e treinamentos oficiais do Fabricante conforme quadro demonstrativo a seguir e demais especificações técnicas apresentadas no ADENDO I.

#### 2.2. Quadro demonstrativo

| Item | Descrição do Produto  | Métrica  | Qtde.     |
|------|---|--|-----------|
| 1    | Upgrade da solução SFF - SAS Fraud Framework para SDI - SAS Dectection and Investigation com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses | Conjunto de 1 núcleos  | 4         |
| 2    | Suporte técnico remoto do fabricante para os softwares relacionados no Item 1 para o segundo ano do contrato  | Conjunto de 4 núcleos -<br>Suporte e garantia de<br>evolução do produto pelo<br>fabricante pelo período<br>de 12 meses | 4         |
| 3    | Solução SDI - SAS Dectection and Investigation com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses   |  | 4         |
| 4    | Suporte técnico remoto do fabricante para os softwares relacionados no Item 3 para o segundo ano do contrato  | Conjunto de 4 núcleos -<br>Suporte e garantia de<br>evolução do produto pelo<br>fabricante pelo período<br>de 12 meses | 4         |
| 5    | Serviço Técnico Especializado   | UST  | 2.000 UST |
| 6    | Treinamento Oficial do Fabricante para Administração em Plataforma Analítica  | Vaga em Turma Aberta   | 100       |

| Item | Descrição do Produto  | Métrica | Qtde. |
|------|---|---------|-------|
| 7    | Treinamento Oficial do Fabricante para análise estatística, mineração de dados, mineração de texto, análise de redes sociais ou dashboards) |         | 200   |

#### 3.0. DOS VALORES

- 3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado, para registro de preços para futuras aquisições é de R\$ 6.987.029,16 (seis milhões, novecentos e oitenta e sete mil, vinte e nove reais e dezesseis centavos), a serem distribuídos da seguinte forma: com relação ao item 1 - Upgrade da solução SFF - SAS Fraud Framework, o valor estimado é de R\$ 1.187.485.84 (hum milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), em relação ao Item 2 – Suporte Técnico Remoto do fabricante para os softwares relacionados no item 1, o valor estimado é de R\$ 374.028,88 (trezentos e setenta e quatro mil, vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), em relação ao Item 3 – Aquisição de 04 licenças de conjuntos de 04 (quatro) núcleos cada da solução SDI - SAS Dectection and Investigation com garantia e suporte técnico de 12 meses cujo com valor estimado é de R\$ 1.723.595,40 (hum milhão, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e guarenta centavos), em relação ao Item 4 - Suporte Técnico Remoto do fabricante para os softwares relacionados no item 3 o valor estimado é de R\$ 494.040,04 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quarenta reais e quatro centavos), em relação ao Item 5 – Serviço técnico especializado, estimados em 2.000 (duas mil) USTs o valor estimado é de R\$ 800.700,00 (oitocentos mil e setecentos reais), em relação ao Item 6 - Treinamento Oficial do fabricante para administração em Plataforma Analítica o valor estimado é de **R\$ 802.393,00** (oitocentos e dois mil, trezentos e noventa e três reais) e, em relação ao Item 7 - Treinamento Oficial do fabricante para análise estatística, mineração de dados, mineração de textos, análises de redes sociais ou dashboards o valor estimado é de R\$ 1.604.786,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais), conforme destacado na Estimativa de Preços para Registro deste Termo de Referência.
- 3.2. Cabe destacar que os Itens 1, 2, 3 e 4, serão liquidados, cada, quando adquiridos, em parcela única e os itens 5, 6 e 7 serão liquidados, cada um em separado, quando da utilização das ordens de serviços correspondente a cada item.

### 4.0. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar, quaisquer empresas regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo de referência e seus adendos:
- 4.2 Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas nos seguintes casos:
- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- c) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com

o objeto do certame.

- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **5.0. QUANTO AOS PRAZOS**

- 5.1. O prazo máximo de entrega para os itens constantes do quadro demonstrativo é:
- 5.1.1. ITEM 1 Até 10 dias após solicitação formal do CONTRATANTE;
- 5.1.2. ITEM 2 Até 10 dias após solicitação formal do CONTRATANTE;
- 5.1.3. ITEM 3 Até 10 dias após solicitação formal do CONTRATANTE;
- 5.1.4. ITEM 4 Até 10 dias após solicitação formal do CONTRATANTE;
- 5.1.5. ITEM 5 Até 30 dias após solicitação formal do CONTRATANTE;
- 5.1.6. ITEM 6 Até 45 dias após solicitação formal do CONTRATANTE;
- 5.1.7. ITEM 7 Até 45 dias após solicitação formal do CONTRATANTE;

### 6.0. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 6.1. A CONTRATADA confirmará a habilitação técnica, nos termos do art.30, §1º, da Lei 8.666/93, desde que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto licitado, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de fornecimento de licenças de uso e serviços de suporte, com características pertinentes e compatíveis com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência:
- 6.1.2. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços técnicos especializados com quantitativo mínimo de 50% do total estimado, com características pertinentes e compatíveis com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência:
- 6.1.3. Apresentar declaração do fabricante da solução, no momento da assinatura do contrato, que comprove a existência de parceria comercial com a empresa, devendo a declaração conter nome do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, em papel timbrado. Esta exigência se dá pela especificidade do objeto, devidamente justificado, com base nos termos da Nota Técnica nº. 3/2009 Sefti/TCU versão 1.0, entendimento III, conforme transcrito abaixo:

<sup>&</sup>quot;Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, a decisão pela exigência, em casos excepcionais, de credenciamento das licitantes pelo fabricante deve ser cabalmente justificada no processo licitatório, respeitando-se as particularidades do mercado (Lei nº 9.784/1999, art. 50, inciso I). Nessas situações, o credenciamento deve ser incluído como requisito técnico obrigatório, não como critério

para habilitação (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI in fine; Lei nº 8.666/1993, arts. 27 a 31 e Decisão TCU nº 523/1997)."

### 7.0. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- 7.1. Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 7.1.1. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;

### 8.0. DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações previamente estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e em tempo hábil, ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.4. Prover ao CONTRATANTE das informações necessárias à execução do objeto;
- 8.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.6. Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa;
- 8.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos, bem como pelo custo do frete e outros inerentes à execução do objeto, apresentando os documentos fiscais em conformidade à legislação vigente;
- 8.8. Assumir todas as despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer possibilidade de pedidos de desembolso ao CONTRATANTE;
- 8.9. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contratado, atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) comprovando possuir equipe técnica, disponível para atuação em Fortaleza/CE, qualificada para executar os serviços contratados;
- 8.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.11. Observar rigorosamente todos os prazos de atendimento e resolução de chamados estabelecidos, sob penas de aplicação de multas e demais cominações pelo CONTRATANTE;

- 8.12. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- 8.13. Cumprir as atividades inerentes ao objeto contratado, com profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- 8.14. Cumprir e obedecer às nomas internas de segurança, de acesso e permanência nas instalações da CONTRATANTE, quando necessárias à execução do objeto;
- 8.15. Fornecer a seus profissionais técnicos todos os recursos materiais necessários à plena execução do objeto seja remoto ou presencialmente;
- 8.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou terceiros na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 8.17. Velar para que todos os privilégios de acesso ao sistema, dados ou informações do CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo período estritamente essencial à realização dos mesmos;
- 8.18. Refazer ou corrigir serviços contratados, no todo ou em partes, e as suas expensas, sempre que identificado pelo CONTRATANTE ter sido realizado em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 8.19. Acatar as instruções e observações oriundas das avaliações do CONTRATANTE quanto aos produtos entregues, refazendo, sem ônus, qualquer trabalho não aceito;
- 8.20. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados, dos documentos e ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, e tenham sido definidas como confidenciais, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto;
- 8.21. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, 2°, do Decreto nº 5.540/2005), exigidas no ato da contratação;
- 8.22. Disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone (0800), para recebimento e registro dos chamados técnicos realizados pelo CONTRATANTE, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento;
- 8.23. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE;
- 8.24. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação;
- 8.25. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações;

8.26. A CONTRATADA deverá assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE COM O SIGILO E DIREITO DE ACESSO A INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE (ADENDO III) e o TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DE CIÊNCIA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE (ADENDO IV).

#### 9.0. DEVERES DO CONTRATANTE

- 9.1. Permitir o acesso aos profissionais da empresa CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução contratual;
- 9.2. Proporcionar ao pessoal técnico do licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao objeto;
- 9.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, sempre, quando possível, através de preposto por ela indicado;
- 9.4. Aplicar as penalidades previstas no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração, sendo garantida a ampla defesa;
- 9.5. Finalizar toda a execução contratual, como forma de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e, quando for o caso, de relatórios de execução dos serviços/medições.

### 10.0. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1. Durante a vigência das Atas de Registro de Preços, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou através de servidor devidamente designado;
- 10.2. A CONTRATADA deverá possuir preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e receber as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao CONTRATANTE, para adoção das medidas que julgar conveniente.

### 11.0. DO PAGAMENTO

11.1.Os pagamentos, relativos às entregas, serão realizados até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente deste Tribunal de Contas, sendo que:

- 11.1.1. Softwares e Suporte Itens 1,2,3 e 4
- 11.1.1.1 Em parcela única;
- 11.1.2. Serviços técnicos especializados Item 5
- 11.1.2.1. Todos os serviços serão executados mediante a emissão de Ordens de Serviços OS, que será planejada em conjunto entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, ao final de cada mês para vigência no mês subsequente;
- 11.1.2.2. O Pagamento será realizado somente após o processo de aceite e homologação da Ordem de Serviço;
- 11.1.2.3. Treinamento Oficial do Fabricante Itens 6 e 7
- 11.1.2.3.1. Os treinamentos a serem realizados serão solicitados sob demanda pelo CONTRATANTE de acordo com tabela de treinamentos oficiais da SAS limitados aos produtos contratados. Na eventualidade de algum treinamento oficial não existir o mesmo será realizado na forma de repasse de conhecimento utilizando as horas de consultorias, desta forma não haverá material didático oficial nem uma estrutura formal para realização dos treinamentos;
- 11.1.2.3.2. Após 30 (trinta) dias da execução dos treinamentos e apresentação de conclusão do curso.
- 11.2. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
- 11.2.1. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 11.3. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa MPOG 02/2008, o CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 11.3.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- 11.3.2. Existência de débito da CONTRATADA para com o Estado, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- 11.4. Para o pagamento, será realizada consulta para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, na forma do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
- 11.5. As Notas Fiscais/Faturas, deveram ser emitidas em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46, e acompanhadas dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 11.6. As partes deverão atender os preceitos da Lei Estadual nº 15.241, de 06/12/2012.
- 11.7. O prazo constante no item 11.1 se inicia mediante apresentação da documentação devidamente correta. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.
- 11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 12.0. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

12.1. A CONTRATADA deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATADA ou de terceiros de que toma conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

### 13.0. SANÇÕES

- 13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará à empresa CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 7.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa;
- 13.2. Por ilícitos cometidos, este Tribunal poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:
- I Advertência:
- II multa de:
- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato.

- III ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7° da Lei Federal n° 7.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas no inciso II e III;
- 13.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas combinada com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- 13.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente;
- 13.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 13.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### 14.0. DA RESCISÃO

- 14.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:
- 14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e seus adendos;
- 14.1.2. O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 14.1.3. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato:
- 14.1.5. A decretação de falência;
- 14.1.6. A dissolução da sociedade:
- 14.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e exaradas no

processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93:

- 14.1.9. Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato;
- 14.1.10. Uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.
- 14.2. Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:
- 14.2.1. Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 14.2.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.666/93 em decorrência do fornecimento dos bens.

### 15.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças e prestação dos serviços, objetos do presente Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias a seguir:

### 02100001.01.126.014.19054.15.44903500.1.00.00.0

02100001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

01 LEGISLATIVA

126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

014 CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

19054 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TI

15 ESTADO DO CEARÁ

44903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

10000 TESOURO, RECURSOS ORDINÁRIOS

0 RECURSOS TESOUROS NÃO CONTRAPARTIDA

### 02100001.01.126.014.19054.15.44903900.1.00.00.0

02100001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

01 LEGISLATIVA

126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

014 CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

19054 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TI

15 ESTADO DO CEARÁ

44903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00 RECURSOS ORDINÁRIOS

10000 TESOURO, RECURSOS ORDINÁRIOS

0 RECURSOS TESOUROS NÃO CONTRAPARTIDA

#### ADENDO I

### I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 1

- **ITEM 1 -** Upgrade da solução SFF SAS Fraud Framework (ambiente 9.4) para SDI SAS Dectection & Investigation (ambiente VIYA) com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses.
- 1.1. As licenças de software deverão ser ofertadas na modalidade "licença de uso perpétuo";
- 1.2. As licenças poderão ser disponibilizadas na versão 9.4 ou VIYA (apenas um ou outro) a critério do CONTRATANTE, a ser definido no ato da aquisição;
- 1.3. A CONTRATADA deverá realizar a instalação da solução no ambiente do 9.4 ou VIYA à ser definido no ato da aquisição;
- 1.4. Na aquisição do item 01 da Ata de Registro de Preço a CONTRATADA deverá considerar dentro do preço apresentado um pacote de 300 (trezentas) horas de consultoria na solução analítica. O consumo desta 300 (trezentas) horas terá um escopo a ser definido entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 1.5. O Termo de Aceite será realizado mediante a confirmação da entrega do software.
- **ITEM 2** Suporte técnico remoto do fabricante para os softwares relacionados no item 1 para o segundo ano do contrato.
- 2.1. Refere-se ao suporte técnico remoto do fabricante bem como atualização de *realeases* da solução pelo período adicional de 12 meses;
- 2.2. Após contratação, o suporte técnico poderá ser prorrogado, mediante aditivo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93, podendo o valor ser reajustado pela aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores, ou na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo Governo Federal.
- **ITEM 3** Solução SDI SAS Detection and Investigation com garantia de fabricante pelo período de 12 meses.
- 3.1. As licencas de software deverão ser ofertadas na modalidade "licenca de uso perpétuo":
- 3.2. As licenças poderão ser disponibilizadas na versão 9.4 ou VIYA a critério do CONTRATANTE a ser definido no ato da aquisição.
- **ITEM 4** Suporte técnico remoto do fabricante para os softwares relacionados no item 3 para o segundo ano do contrato.
- 4.1. Refere-se ao suporte técnico remoto do fabricante bem como atualização de *realeases* da solução pelo período adicional de 12 meses;
- 4.2. Após contratação, o suporte técnico poderá ser prorrogado, mediante aditivo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93, podendo o valor ser reajustado pela

aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores, ou na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo Governo Federal.

### ITEM 5 – Serviço Técnico Especializado.

- 5.1. Contratação de serviços especializados para análise, definição, implantação, suporte, migração e transferência de conhecimento de Arquitetura Corporativa, objeto desse Termo de Referência, que poderá ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93;
- 5.2. O Serviço Técnico Especializado deverá ser utilizado para fins de definição, apoio e suporte à infraestrutura da plataforma analítica, definição e desenvolvimento de soluções analíticas e serviços diretamente relacionados às necessidades técnicas e negociais do CONTRATANTE, compreendendo exploração de oportunidades de ampliação ao seu uso;
- 5.3. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados será requisitada por solicitação formal do CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço (OS), mensuradas em Unidades de Serviço Técnico UST de acordo com Catálogo de Serviços ADENDO II deste Termo de Referência;
- 5.4. A prestação dos Serviços Técnico Especializados deverão ser realizados nas instalações do CONTRATANTE;
- 5.5. Serviços como instalação, configuração e customização deverão ser realizados em diversos tipos de ambientes e definidos em Ordem de Serviço (OS) de acordo com ambas as partes;
- 5.6. Os detalhamentos dos Serviços Técnicos Especializados incluindo data de início e prazos de execução, serão definidos e registrados no momento da emissão da Ordem de Serviço (OS);
- 5.7. Os serviços técnicos especializados deverão ser prestados pela CONTRATADA, mediante solicitação do CONTRATANTE, para a execução das atividades previstas e mensuradas nesse Termo de Referência:
- 5.8. Os serviços a serem executados em cada Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE deverão ser iniciados em até dez dias úteis;
- 5.9. O prazo de término dos serviços executados em cada Ordem de Serviço será registrado quando da abertura da OS e será proporcional à complexidade da atividade ao número de UST de cada OS;
- 5.10. As OS's somente serão consideradas aceitas quando o serviço solicitado for entregue sem pendências;
- 5.11. O quantitativo de USTs Unidades de Serviço Técnico foi estimado nas necessidades imediatas do órgão e ao orçamento disponível. Os quantitativos apontados são estimados. Caso ocorram alterações das necessidades previstas e/ou mudanças no cenário tecnológico será configurado mudança de escopo de trabalho o que pode levar, após análise de impacto, a ajustes dos quantitativos de UST estimadas inicialmente, mantidos os valores unitários apresentados, ressalvados os limites legais;
- 5.12. Os profissionais designados para a execução dos serviços técnicos deverão ser comprovadamente capacitados para a utilização e/ou operação das ferramentas e/ou equipamentos necessários para o curso de suas atividades;

- 5.13. A relação de atividades são as previstas para execução, mas, na necessidade de se executar uma atividade não relacionada, o enquadramento desta deverá ser pelo critério de similaridade e toda a operação deverá ser documentada e registrada para futuras diligências;
- 5.14. No caso da decisão do CONTRATANTE em alterar qualquer característica da atividade, essa alteração só será válida para a execução de atividades posteriores a formalização do ajuste, não dando a CONTRATADA qualquer direito de revisão ou pagamento retroativo de atividades já executadas;
- ITEM 6 Treinamento oficial do fabricante para administração em plataforma analítica.
- 6.1. Os instrutores deverão ser certificados pelo fabricante (SAS);
- 6.2. Os treinamentos definidos como "Turma Aberta" referem-se aos cursos oferecidos pelo calendário de treinamento do SAS (www.sas.com/br/treinamento);
- 6.3. É necessário uma participação mínima de 6 participantes para realização do treinamento;
- 6.4. Os cursos serão oferecidos em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00, com uma hora para almoço.
- **ITEM 7** Treinamento Oficial do Fabricante para análise estatística, mineração de dados, mineração de texto, análise de redes sociais ou *dashboards*).
- 7.1. Os instrutores deverão ser certificados pelo fabricante (SAS);
- 7.2. Os treinamentos definidos como "Turma Fechada" podem ser realizados no Centro de Treinamento do SAS (São Paulo, Brasília ou Rio de Janeiro) ou nas instalações do CONTRATANTE;
- 7.3. É necessário no mínimo de 7 (sete) participantes para realização do treinamento e contará com a participação de no máximo 15 (quinze) participantes.

### II – ARQUITETURA DA PLATAFORMA ANALÍTICA

#### 1. Características

- 1.1. A Arquitetura deverá ser suportada por uma plataforma única com diversas capacidades para prover governança para todo o ecossistema analítico e elasticidade para assegurar o processamento de grandes volumes de dados.
- 1.2. A arquitetura poderá ser instalada localmente, em nuvem pública ou privada;
- 1.3. A Arquitetura deverá distribuir automaticamente dados e cargas de trabalho analíticas em todos os núcleos de um único servidor ou em nós de um cluster de computação maciça, aproveitando o processamento paralelo, independentemente do tamanho dos dados;
- 1.4. Um dos componentes da arquitetura é responsável pelo mecanismo de tempo de execução distribuído em memória;
- 1.5. A Arquitetura deverá permitir executar cálculos computacionais de forma paralela e distribuída.

Algumas características deste mecanismo em memória é que ele se desloca para o disco endereçado para ambientes de memória restritos, automaticamente, e é arquitetado para que os nós de trabalho individuais possam ser adicionados ou removidos conforme elasticidade;

- 1.6. A arquitetura deverá permitir interagir com as interfaces da plataforma através de webapps e interfaces programáveis;
- 1.7. A Arquitetura deverá permitir uma abordagem mais moderna com microserviços para simplificar a manutenção e atualizações contínuas;
- 1.8. Deve utilizar tecnologias de código aberto, como Java e Spring Boot, para fornecer um conjunto de microserviços. Estes microservices suportam funcionalidades comuns, como login e autorização, gerenciamento de identidade, preferências, auditoria, gerenciamento, governança e acesso a dados;
- 1.9. Deverá suportar a implantação no local para ambientes Linux do SO, bem como ambientes virtualizados;
- 1.10. A Arquitetura poderar ser implementada na plataforma open source Cloud Foundry e usa padrão tecnologias de implantação, como Ansible e RPMs;
- 1.11. Deverá fornecer uma arquitetura multi-nuvem sem bloqueio de infraestrutura. A arquitetura permite escalar para acomodar volumes crescentes de dados, mais usuários ou análises mais complexas;
- 1.12. Deverá suportar linguagens de programação comuns de terceiros através de interfaces de programação direta. Então, agora, em vez de apenas apoiar o uso do código SAS para definir operações e processos analíticos, os usuários finais familiarizados com Python, R, Java ou Lua podem escrever seu código que conduz as mesmas ações na plataforma;
- 1.13. Deverá fornecer API públicas REST/API e usar TLS para comunicações seguras.
- 1.14. A arquitetura deverá escalar horizontalmente.
- 1.14.1. Escalar horizontalmente significa adicionar mais nós ao sistema, tais como um novo servidor, para aumentar a capacidade do sistema, sem a necessidade de alterações na arquitetura nem grandes adequações.
- 1.15. A arquitetura deverá ser em camadas:
- 1.15.1. Camada de processamento;
- 1.15.2. Camada de metadados, administração e controle;
- 1.15.3. Camada web;
- 1.15.4. Camada de dados;
- 1.15.5. Camada cliente.
- 1.16. Deverá possuir aplicação de servidor web encapsulado, não demandando instalação do mesmo à

\_\_\_\_\_

#### parte;

1.17. Permitirá montagem de "clusters" com os servidores de metadados, administração e controle e web, a fim de garantir alta disponibilidade do ambiente.

1.18. Permitirá a instalação de todas as camadas em um único servidor ou segmentado.

#### III – INFRAESTRUTURA

- 1. Governança do ambiente a partir de uma ferramenta centralizada com interface gráfica;
- 1.1. Metadados integrado e compartilhado por todos os produtos da plataforma;
- 1.2. Monitoramento dos serviços;
- 1.3. Criação de bibliotecas, pastas, hierarquia de pastas a partir de uma única aplicação;
- 1.4. Agendamento de tarefas com ferramenta de agendamento proprietária;
- 1.5. Permitir autenticação via LDAP ou AD;
- 1.6. Criação de novos usuários, grupos de usuários ou regras a partir de uma única aplicação;
- 1.7. Gerenciamento de permissões de acesso por:
- 1.7.1. Usuários;
- 1.7.2. Grupos de usuários;
- 1.7.3. Regras;
- 1.7.4. Seguranças;
- 1.7.5. Pastas:
- 1.7.6. Bibliotecas;
- 1.7.7. Objetos de metadados.

### **IV - REQUISITOS GERAIS**

- 1. A CONTRATADA deverá encaminhar e-mail fornecido pelo fabricante que comprove o registro de todas as licenças adquiridas;
- 2. Os módulos ofertados e licenciados poderão ser instalados no mesmo equipamento no qual a solução analítica integrada de estatística do CONTRATANTE está instalada, ou em outro equipamento designado pelo CONTRATANTE e deverão funcionar de forma integrada com os módulos já existentes na solução;
- 3. Os serviços previstos no ITEM 5 serão realizados em datas a serem acordadas entre o

CONTRATANTE e a CONTRATADA;

### V - MODELO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1. Condições gerais na prestação de serviços.
- 1.1. Proibições: é proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
- 1.2. Segurança: por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo CONTRATANTE dos profissionais indicados para realizar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- 1.3. Idoneidade: o CONTRATANTE se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

#### 2. Serviços de Suporte.

- 2.1. O suporte técnico remoto deverá ser prestado pelo fabricante do software, que poderá dispor de uma central de atendimento composta de profissionais especializados e tecnicamente habilitados, para o atendimento as solicitações relacionadas ao objeto;
- 2.1.1. A Central de atendimento deverá:
- 2.1.1.1. Operar por completo nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado nacional, no horário de 09 horas às 18 horas, sem intervalo;
- 2.1.1.2. Classificar os incidentes, à medida que são recebidos, determinando urgências e prioridades, conforme tabela apresentada no item 2.3 a seguir;
- 2.1.1.3. Dispor de acesso via número 0800 para todo território nacional e sistema de *helpdesk*, que permita o atendimento ou registro deste, a partir de chamadas de telefonia fixa ou acesso pela Internet;
- 2.1.1.4. Responder a todos os chamados por telefone ou pelo sistema de *helpdesk*;
- 2.1.1.5. Manter registro de todos os chamados, inclusive os recebidos pelo 0800, no sistema de *helpdesk* para gestão dos serviços;
- 2.2. O atendimento às demandas de suporte técnico remoto será escalonado em níveis. No primeiro nível, se não for encontrada uma solução no banco de dados de erros conhecidos ou os recursos e conhecimentos disponíveis não forem suficientes para a solução, a CONTRATADA deve encaminhar o incidente para a equipe de suporte de segundo nível e, em último caso, para a equipe técnica especializada de terceiro nível;
- 2.3. Durante o atendimento, as regras adotadas para prestação do serviço serão as mesmas do Suporte Padrão SAS Brasil, conforme os níveis de prioridade descritos na tabela abaixo.

| Nível Título Descrição | Primeira | Follow-up |
|------------------------|----------|-----------|
|------------------------|----------|-----------|

resposta Um ambiente de produção SAS crítico está parado ou fora de funcionamento e não há meios 2 horas 1 Muito Alta cada dia útil. de contornar a falha, com um número significativo de usuários afetados. Um componente do SAS está "fora do ar", cada 2 dias horas 2 Alta causando um impacto operacional significativo. úteis úteis Um componente do SAS está "fora do ar". O 24 horas cada 3 dias 3 Média problema pode ser contornado. **Impactos** úteis operacionais moderados a pequenos. Dúvidas, problemas utilização, 24 horas cada 10 dias 4 Baixa esclarecimentos da documentação. úteis Sugestões, solicitações de desenvolvimento de 24 horas cada 30 dias Muito Baixa novas "features" ou melhorias. úteis

2.4. Durante a vigência do contrato deverão ser fornecidas soluções de correção para a ferramenta, e caso haja novas versões do software, as mesmas deverão ser enviadas pela CONTRATADA, após disponibilizadas pelo fabricante;

#### 3. Serviços Técnicos Especializados

- 3.1. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados será requisitada por solicitação formal do CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço (OS), mensuradas em Unidades de Serviço Técnico UST de acordo com o Catálogo de Serviços ADENDO II deste Termo de Referência;
- 3.2. A prestação desses servicos poderá ser prorrogada de acordo com os termos da lei:
- 3.3. Os serviços serão realizados nas dependências do CONTRATANTE, sendo detalhadas as atividades a serem executadas, prazos e produtos a serem entregues, responsáveis pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, recursos a serem usados, valores, condições de homologação e outras informações pertinentes;
- 3.4. O aceite e o posterior pagamento dos serviços entregues pela CONTRATADA, não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na OS, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades pelo período mínimo de 02 (dois) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite Definitivo;
- 3.5. Cada OS deverá ser dimensionada em conjunto com o Gestor de Contrato e equipe técnica designada pelo CONTRATANTE, considerando os requisitos técnicos e Relação de Atividades.
- 3.6. Deverá ser utilizada a metodologia de gerenciamento de projetos baseada na *Performance Measurement Baseline PMB* do *Project Management Institute PMI*. Os Gerentes de Projeto serão responsáveis pelas atividades de iniciação, planejamento, execução, controle e finalização em cada uma das linhas de ação mencionadas, constituindo pontos focais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. Tais profissionais terão autonomia sobre a alocação dos demais consultores da equipe, bem como farão a coordenação e a reporte do andamento das atividades junto aos interessados;
- 3.7. Não distante do preconizado no *PMB*, o CONTRATANTE dispõe de processos e artefatos próprios

<sup>\*\*</sup> Não inclui sábados, domingos e feriados nacionais.

\_\_\_\_\_

para gerenciamento e execução de projetos e apresentará em tempo de execução do contrato à CONTRATADA, a fim de obter alinhamento dos mecanismos para gestão e execução dos projetos;

- 3.8. Da Métrica adotada nos serviços técnicos especializados: UST Unidade de Serviço Técnico;
- 3.8.1. Entende-se por UST Unidade de Serviço Técnico consignado nos preceitos de Gestão de Projetos e medida de esforço de serviços;
- 3.8.2. É a unidade utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um serviço quando requerem conhecimento especialista da equipe envolvida;
- 3.8.3. É aplicável a qualquer serviço técnico, podendo mensurar apenas um pacote de trabalho ou até mesmo um projeto inteiro. Pode ter classificações ou tipos adequados a cada necessidade de produto de serviço a ser entregue.
- 3.8.4. A UST inclui o esforço dedicado para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção do referido serviço, depreciação dos ativos envolvidos no trabalho e o esforço do controle de qualidade, gestão, controle de risco, planejamento das ações, comunicação e outras atividades de bastidores necessárias para gerar-se um pacote dentro do nível de serviço acordado, além das horas visíveis despendidas pelos envolvidos no processo;
- 3.8.5. As atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade. Dada a variação da complexidade das atividades existentes, criaram-se níveis para enquadramento. Proporcional ao nível de complexidade da atividade, está a especialização dos profissionais que as executarão, de forma que a quantidade de unidades de suporte técnico garanta a justa remuneração da atividade;
- 3.8.6. Cada UST equivale a 01 (uma) hora de esforço especializado, não individualizada, por ser considerada atividade complexa de execução;
- 3.8.7. O prazo de término dos serviços executados em cada OS será registrado quando da abertura da mesma e será proporcional à complexidade da atividade e à quantidade de UST;
- 3.8.8. As OS's somente serão consideradas aceitas quando o serviço solicitado for entregue sem pendências;
- 3.8.9. Caso o CONTRATANTE solicite o cancelamento da execução de determinada OS, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA até o momento do cancelamento serão remunerados proporcionalmente, em função das entregas correlatas;
- 3.8.10. Todos os produtos gerados na vigência do contrato serão de propriedade do CONTRATANTE. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos. A regra está em conformidade com o art. 111 da Lei 8.666/93, com a Lei 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei 9.650/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização, a qualquer título, destes por parte da CONTRATADA;
- 3.8.11. A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas,

### diagramas e especificações;

- 3.8.12. A critério do CONTRATANTE, poderá ser alocado servidor para acompanhar as atividades de levantamento de requisitos realizadas pela CONTRATADA, tendo em vista a preservação do conhecimento do negócio relativo à aplicação que está sendo desenvolvida;
- 3.8.13. A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa;
- 3.8.14. Os profissionais designados para a execução dos serviços técnicos deverão ser comprovadamente capacitados pelo fabricante para a utilização e/ou operação das ferramentas e/ou equipamentos necessários para o curso de suas atividades;

### VI – ESTRATÉGIA PARA INDEPENDÊNCIA

- 1. A transferência de conhecimento tem o objetivo de auxiliar o CONTRATANTE na internalização do conhecimento técnico e operacional da solução adquirida e sua consequente independência de fornecedor:
- 2. A transferência de conhecimento, direcionada a equipe técnica indicada pelo CONTRATANTE, deverá ser focada na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento da tecnologia utilizada em todas as atividades de todos os serviços;
- 3. A transferência de conhecimento, no uso das soluções implantadas pela CONTRATADA, deverá ser alvo de Ordens de Serviço específicas para esse fim e deverá incluir *workshops* e mentoria para o CONTRATANTE, conforme Plano de Transferência de Conhecimento negociado entre as partes:
- 4. O Plano de Transferência de Conhecimento será executado pelas partes, quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, nas dependências do CONTRATANTE em horário previamente agendado;
- 5. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

### VII – LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Os serviços objeto desta contratação serão prestados nas dependências do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de comum acordo entre as partes;
- 2. O CONTRATANTE responsabilizar-se-á por fornecer à CONTRATADA a infraestrutura física necessária à prestação de serviços efetuados em suas dependências;
- 3. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para realização de serviços nas instalações do TCE-CE, mesmo em casos excepcionais, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos ou adicionais noturnos;
- 4. Os serviços prestados pela CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE serão executados

no horário de funcionamento deste, podendo haver, em casos excepcionais, trabalho noturno ou nos fins de semana, nas seguintes situações:

- 4.1. Quando a Solução implantada no CONTRATANTE estiver inoperante;
- 4.2. Quando houver necessidade de implementação de rotinas ou implantação de produtos que necessitem de paralisação dos serviços disponibilizados aos usuários, depuração de erros críticos, dentre outras:
- 5. Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados pela CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

### **ADENDO II**

## CATÁLOGO DE SERVIÇOS

| Tipo da<br>Atividade         | Item | Atividade  | UST | Produto  |
|------------------------------|------|--|-----|--|
|                              | 1    | Mapear objetos para migração em conjunto com cliente.  | 24  | Organizar a migração e plano de coaching de administração de plataforma.   |
|                              | 2    | Planejamento de instalação com validação de pré-requisitos e migração de metadados                                     | 8   | Instalação, migração e configuração.   |
|                              | 3    | Migração de um projeto piloto e coaching (exemplo: um sistema, um conjunto de produtos ou projetos).                   | 24  | Migração de um projeto.  |
|                              | 4    | Conexão com nova base fonte de dados   | 4   | Acesso a novas fontes dados.   |
| Infraestrutura               | 5    | Configuração de sincronismo de autenticação LDAP ou AD   | 4   | Autenticação na solução através de LDAP ou AD.   |
|                              | 6    | Transferência de tecnologia e qualificação em Infraestrutura SAS - Básico (configuração de clientes e bibliotecas SAS) | 18  | Analista qualificado a administrar o<br>ambiente SAS (clientes e bibliotecas de<br>dados SAS)                                  |
|                              | 7    | Transferência de tecnologia e qualificação em Infraestrutura SAS - Intermediário (administração do ambiente)           | 32  | Analista qualificado a administrar o<br>ambiente SAS (administração do ambiente<br>de software SAS)                            |
|                              | 8    | Transferência de tecnologia e qualificação em Infraestrutura SAS - Avançado (tunning do ambiente)                      | 40  | Analista qualificado a monitorar, avaliar e melhorar o ambiente SAS (administração e avaliação de performance do ambiente SAS) |
| Integração e<br>Qualidade de | 9    | Analisar Necessidade da Demanda  | 16  | <ol> <li>Relatório de Mapeamento de Questões;</li> <li>Modelo Conceitual</li> </ol>  |
| Dados                        | 10   | Mapear Fonte de Dados  | 24  | 1) Query de extração de dados; 2) Modelo de extração de dados; 3) Mapa de hierarquia de dados; 4) Metadados operacional.       |
|                              | 11   | Desenhar Plano de Qualidade de Dados -<br>Curta Duração  | 12  | Plano de qualidade e suas regras de validação.   |
|                              | 12   | Desenhar Plano de Qualidade de Dados -<br>Média Duração  | 24  | Plano de qualidade e suas regras de validação.   |
|                              | 13   | Desenhar Plano de Qualidade de Dados -<br>Longa Duração  | 32  | Plano de qualidade e suas regras de validação.   |
|                              | 14   | Implementar plano de Qualidade de Dados no ambiente SAS  | 60  | Plano de Qualidade implementado no ambiente SAS  |
|                              | 15   | Desenhar Modelo Físico de Dados - Curta<br>Duração   | 4   | Modelo físico de dados.  |
|                              | 16   | Desenhar Modelo Físico de Dados - Média<br>Duração   | 8   | Modelo físico de dados.  |
|                              | 17   | Desenhar Modelo Físico de Dados - Longa<br>Duração   | 16  | Modelo físico de dados.  |
|                              | 18   | Implementar o Modelo Físico de Dados no<br>Ambiente SAS  | 40  | Modelo Físico de Dados implementado no ambiente SAS  |

| 19 | Mapear Dados dos Sistemas<br>Transacionais para Banco de Dados -<br>Curta Duração   | 12 | Mapa de extração, transformação e carga de dados (ETL).  |
|----|---|----|--|
| 20 | Mapear Dados dos Sistemas<br>Transacionais para Banco de Dados -<br>Média Duração   | 24 | Mapa de extração, transformação e carga<br>de dados (ETL).   |
| 21 | Mapear Dados dos Sistemas<br>Transacionais para Banco de Dados -<br>Longa Duração   | 48 | Mapa de extração, transformação e carga<br>de dados (ETL).   |
| 22 | Implementar o Mapeamento dos Dados no Ambiente SAS                                  | 60 | Mapeamento dos Dados implementado no ambiente SAS  |
| 23 | Carregar Dados dos Sistemas<br>Transacionais para Banco de Dados -<br>Curta Duração | 12 | 1) Logs das cargas; 2) Relatório<br>quantitativo da operação de carga.   |
| 24 | Carregar Dados dos Sistemas<br>Transacionais para Banco de Dados -<br>Média Duração | 24 | 1) Logs das cargas; 2) Relatório<br>quantitativo da operação de carga.   |
| 25 | Carregar Dados dos Sistemas<br>Transacionais para Banco de Dados -<br>Longa Duração | 48 | 1) Logs das cargas; 2) Relatório<br>quantitativo da operação de carga.   |
| 26 | Implementar a carga dos Dados no Ambiente SAS                                       | 40 | Implementação da carga do Dados implementado no ambiente SAS   |
| 27 | Validar Dados dos Sistemas para Banco<br>de Dados - Curta Duração                   | 12 | Relatório de acompanhamento da execução da carga de dados.   |
| 28 | Validar Dados dos Sistemas para Banco<br>de Dados - Média Duração                   | 24 | Relatório de acompanhamento da execução da carga de dados.   |
| 29 | Validar Dados dos Sistemas para Banco<br>de Dados - Longa Duração                   | 48 | Relatório de acompanhamento da execução da carga de dados.   |
| 30 | Validar a carga dos Dados no Ambiente<br>SAS  | 80 | Validação da carga dos Dados implementado no ambiente SAS  |
| 31 | Monitorar Carga de Dados dos Sistemas -<br>Curta Duração                            | 4  | Relatório de análise da carga de dados;     Relatório de validação das regras do plano de qualidade de dados.  |
| 32 | Monitorar Carga de Dados dos Sistemas -<br>Média Duração                            | 8  | Relatório de análise da carga de dados;     Relatório de validação das regras do plano de qualidade de dados.  |
| 33 | Monitorar Carga de Dados dos Sistemas -<br>Longa Duração                            | 16 | Relatório de análise da carga de dados;     Relatório de validação das regras do plano de qualidade de dados.  |
| 34 | Minitorar a carga dos Dados no Ambiente SAS   | 80 | Monitoramento da carga dos Dados implementado no ambiente SAS  |
| 35 | Analisar Necessidade de Informações -<br>Curta Duração                              | 16 | Análise da qualidade dos dados categóricos, numérico discreto e da distribuição dos dados numéricos contínuos. |
| 36 | Analisar Necessidade de Informações -<br>Média Duração                              | 32 | Análise da qualidade dos dados categóricos, numérico discreto e da distribuição dos dados numéricos contínuos. |

|           | 6= | Analisar Necessidade de Informações -  | 40 | Análise da qualidade dos dados categóricos, numérico discreto e da                |
|-----------|----|--|----|---|
|           | 37 | Longa Duração  | 48 | distribuição dos dados numéricos contínuos.                                       |
|           | 38 | Implementar novos dados no Ambiente SAS  | 24 | Novos dados implementados no ambiente SAS   |
|           | 39 | Publicar dados no sistema  | 4  | Relatório de liberação de acesso aos usuários finais.                             |
|           | 40 | Formação conceitual e transferência<br>tecnológica de integração e qualidade de<br>dados no ambiente SAS | 40 | Novos dados implementados no ambiente<br>SAS                                      |
| Analytics | 41 | Criar Projeto no Ministério do Trabalho  | 8  | Projeto criado - Enviar print de tela por e-<br>mail.                             |
|           | 42 | Mapear/Manter e Validar<br>Atributos/Métricas/Atalhos/Hierarquias -<br>até 5 atributos                   | 8  | Atributos mapeados e validados.   |
|           | 43 | Mapear/Manter e Validar<br>Atributos/Métricas/Atalhos/Hierarquias - de<br>6 a 25 atributos               | 12 | Atributos mapeados e validados.   |
|           | 44 | Implementar novos<br>Atributos//Métricas/Atalhos/Hierarquias no<br>ambiente de dados do SAS              | 16 | Novos<br>Atributos//Métricas/Atalhos/Hierarquias<br>implementados no ambiente SAS |
|           | 45 | Criar/Manter Relatório e Agenda Cache  | 8  | Relatório criado e validado em desenvolvimento.                                   |
|           | 46 | Implementar Relatório e Agenda Cache no amabiente de dados do SAS  | 12 | Relatório e Agenda Cache implementados no ambiente SAS                            |
|           | 47 | Desenhar Protótipo de Painel de até 25<br>Seletores/Gráficos/Planilhas                                   | 8  | Protótipo publicado no SVN.   |
|           | 48 | Desenhar Protótipo de Painel de 26 a 40 Seletores/Gráficos/Planilhas                                     | 12 | Protótipo publicado no SVN.   |
|           | 49 | Criar/Manter Painéis (incluindo os relatórios necessários) - até 10 Seletores/Gráficos/Planilhas         | 8  | Painel criado e validado em desenvolvimento.                                      |
|           | 50 | Criar/Manter Painéis (incluindo os relatórios necessários) - de 11 a 20 Seletores/Gráficos/Planilhas     | 12 | Painel criado e validado em<br>desenvolvimento.                                   |
|           | 51 | Criar/Manter Painéis (incluindo os relatórios necessários) - mais de 20 Seletores/Gráficos/Planilhas     | 16 | Painel criado e validado em desenvolvimento.                                      |
|           | 52 | Implementar Painéis de informações no amabiente de dados do SAS  | 24 | Painéis de informações implementados no ambiente SAS                              |
|           | 53 | Publicar Grupo de Painéis em Produção  | 8  | Grupo de painéis publicados.  |
|           | 54 | Configurar Link  | 4  | Link configurado e enviado por e-mail.  |
|           | 55 | Publicar Grupo de Painéis em Produção no ambiente SAS  | 4  | Grupo de Painéis publicados no ambiente SAS.                                      |
|           | 56 | Criar/editar de camada metadados por projeto   | 8  | Camada de Metadados Criada.   |
|           | 57 | Implementar camada de metadados do projeto em softwares de padrão de metadados                           | 32 | Camada de metadados do projeto implementada e divulgada                           |

| 58 | Criar/manter um menu de relatórios/dashboards.  | 8  | Menu criado.  |
|----|---|----|---|
| 59 | Implementar e manter a gestão de relatórios/dashboards no ambiente SAS  | 12 | Ambiente de gestão de relatórios/dashboards implementados e mantidos no ambiente SAS  |
| 60 | Administrar permissões em<br>grupos/usuários/Datasets para cada 5<br>usuários/grupos  | 4  | Permissões configuradas - enviar print de tela por e- mail.   |
| 61 | Administrar permissões em grupos/usuários/Datasets e criar/manter um filtro de segurança para grupos de usuário   | 4  | Filtro de segurança criado.   |
| 62 | Implementar a gestão da administração de permissões a objetos de um projeto no ambiente SAS   | 8  | Gestão de segurança e permissões do projeto implementados no ambiente SAS   |
| 63 | Criar/manter um alerta simples  | 4  | Regra para o alerta implementada.   |
| 64 | Criar/manter um alerta Complexo   | 4  | Regra para o alerta implementada.   |
| 65 | Criar/manter um alerta pró-ativo com envio por e-mail   | 4  | Alerta pró-ativo implementado.  |
| 66 | Implementar alertas e meios de comunicação com os usuários do projeto no ambiente SAS   | 8  | Alertas e meios de comunicação com os<br>usuários do projeto implementados no<br>ambiente SAS   |
| 67 | Criar / manter um Cubo inteligente para uso em múltiplos relatórios   | 4  | Cubo criado.  |
| 68 | Criar/manter estrutura de dados para usos utilização em múltiplos relatórios  | 8  | Estrutura de dados para usos utilização<br>em múltiplos relatórios implementados no<br>ambiente SAS                                   |
| 69 | Configuração de serviços no servidor (Mobile, Distribuiton, controles em geral)   | 4  | Serviços configurados - enviar print de tela por e- mail.   |
| 70 | Desenvolver atividades relativas à criação, modificação e exclusão de autorização de acesso a objetos.  | 4  | Autorização de acesso a objetos, criada,<br>modificada ou excluída da ferramenta.   |
| 71 | Implementar política de segurança de acesso e uso de objetos do projeto no ambiente SAS   | 8  | Política de segurança de acesso e uso de objetos do projeto implementados no ambiente SAS   |
| 72 | Homologação e testes dos usuários - por relatório   | 4  | Formalização do cliente por e-mail do ok do relatório.  |
| 73 | Acompanhamento e homologação de implementações de casos de testes de objetos de informações (relatórios, gráficos, análises, etc) com usuários do projeto no ambiente SAS | 4  | Formalização com a validação dos clientes quanto a implementação e qualidade dos objetos de informações implementados no ambiente SAS |
| 74 | Análise de problemas decorrentes do uso da Solução.   | 4  | Parecer técnico da atividade.   |
| 75 | Indicar soluções de contorno para situações não implementadas.  | 4  | Parecer técnico da atividade.   |
| 76 | Realizar ajustes em perfis de acesso à Solução, caso necessário.  | 4  | Parecer técnico da atividade.   |

|   |    | Participar da definição de planejamento de   |    |  |
|---|----|--|----|--|
|   | 77 | capacidade para o pleno funcionamento<br>da Solução ao longo da vigência do<br>contrato  | 4  | Parecer técnico da atividade.  |
|   | 78 | Prestar os serviços de apoio à área<br>negocial e de TI para qualificação de<br>dados  | 4  | Parecer técnico da atividade.  |
|   | 79 | Ajuste de tunning dos parâmetros da<br>Solução para melhor utilização da<br>infraestrutura disponível  | 4  | Parecer técnico da atividade.  |
|   | 80 | Analisar tarefas de processamento e monitoração da Solução   | 4  | Parecer técnico da atividade.  |
|   | 81 | Formação conceitual e transferência<br>tecnológica de analytics básico no<br>ambiente SAS  | 32 | Analista qualificado nos conceitos básicos e em suas implementações de objetos de informações no ambiente SAS                                    |
|   | 82 | Formação conceitual e transferência tecnológica de analytics avançado no ambiente SAS  | 40 | Analista qualificado nos conceitos<br>avançados e em suas implementações de<br>objetos de informações no ambiente SAS                            |
|   | 83 | Criar um padrão gráfico para a aplicação.  | 8  | Identidade visual criada (logo, cores, tipo de menus, navegabilidade).   |
|   | 84 | Criar/Manter um menu para aplicação  | 4  | Menu criado.   |
|   | 85 | Criar/Manter um menu para aplicação - até 2 seletores/gráficos/planilhas/datasets  | 4  | Painel criado e validado em desenvolvimento.   |
|   | 86 | Criar/Manter um menu para aplicação - de 3 a 5 seletores/gráficos/planilhas/datasets   | 8  | Painel criado e validado em desenvolvimento.   |
|   | 87 | Adicionar um campo para<br>transação/entrada de dados a um painel  | 4  | Campo adicionado ao painel.  |
|   | 88 | Adicionar um objeto para integração com mapa   | 4  | Mapa adicionado.   |
| Mobile  | 89 | Adicionar um objeto mobile ao painel (rotação, zoom, GPS, leitor de barras, vídeo, etc)  | 4  | Objeto adicionado.   |
|   | 90 | Colocar uma app mobile em produção   | 4  | App em produção  |
|   | 91 | Configurar projeto para acesso pelos usuários  | 4  | Projeto configurado e disponibilizado.   |
|   | 92 | Colocar o projeto em produção  | 4  | Grupo de painéis publicados.   |
|   | 93 | Teste por amostragem do projeto em produção  | 4  | Relatórios executados e impressos para documentação.   |
|   | 94 | Formação conceitual e transferência<br>tecnológica de analytics para<br>desenvolvimento de aplicações móveis no<br>ambiente SAS                              | 24 | Analista qualificado para desenvolvimento de aplicações móveis no ambiente SAS   |
| Analytics para<br>sistemas de<br>identificação de<br>irregularidades<br>(detecção e | 95 | Mapear trilhas de indícios de irregularidades e validá-las com os principais atores do processo (analistas, auditores, procuradores e gestores) - sprint "n" | 80 | Trilhas de indícios de irregularidades mapeadas e validadas com os principais atores do processo (analistas, auditores, procuradores e gestores) |
| prevenção à<br>fraudes)   | 96 | Identificação e mapeamento das fontes de dados internas e externas para implementação das trilhas de indicios de irregularidades                             | 40 | Fontes de dados identificadas, mapeadas<br>e documentadas para implementação das<br>trilhas de indicios de irregularidades                       |

| 97  | Avaliação da qualidade dos dados a serem utilizados no processo de identificação de fraudes  | 80 | Dados avaliados e recomendações de correções para as áreas responsáveis pela origem dos dados   |
|-----|--|----|---|
| 98  | Geração de regras de imputação dos dados avaliados como inapropriados para o processo de identificação de indícios de irregularidades  | 32 | Regras criadas, apresentadas, discutidas<br>e documentadas com os responsáveis<br>pelas fontes de dados   |
| 99  | Implementação das regras de imputação para correção dos dados indicados como inapropriados para o processo de identificação de indícios de irregularidades nas ferramentas SAS   | 40 | Programas SAS implementados, testados e implantados para imputação correção dos dados indicados como inapropriados para o processo de identificação de indícios de irregularidades                        |
| 100 | Aplicação da Metodologia SEMMA da solução SAS - Seleção, Exploração e Preparação dos Dados (Préprocessamento) para identificação de indícios de irregularidades nas ferramentas SAS                                      | 60 | Dados analisados e preparados para a<br>fase de modelagem estatística, machine<br>learning e deep learning para identificação<br>de irregularidades no ambiente SAS                                       |
| 101 | Aplicação da Metodologia SEMMA da solução SAS - Geração, teste, validação e avaliação dos modelos de Machine Learning e Deep Learning para identificação de indícios de irregulariades nas ferramentas SAS               | 80 | Modelos de Machine Learning e Deep<br>Learning implementados, validados e<br>implantados para identificação de indícios<br>de irregulariades nas ferramentas SAS  |
| 102 | Aplicação da Metodologia SEMMA da solução SAS - Avaliação e calibragem dos modelos de Machine Learning e Deep Learning implementados e em produção para identificação de indícios de irregularidades nas ferramentas SAS | 40 | Modelos de Machine Learning e Deep<br>Learning implementados e em produção<br>para identificação de indícios de<br>irregularidades nas ferramentas SAS<br>avaliados e calibrados, em novas versões        |
| 103 | Transferência de tecnologia e qualificação em Analytics para sistemas de detecção e prevenção à fraudes SAS - Básico (Seleção, Exploração e Preparação dos Dados (Pré-processamento)                                     | 40 | Analista qualificado em Analytics para<br>sistemas de detecção e prevenção à<br>fraudes SAS - Básico (Seleção,<br>Exploração e Preparação dos Dados (Pré-<br>processamento)                               |
| 104 | Transferência de tecnologia e qualificação em Analytics para sistemas de detecção e prevenção à fraudes SAS - Intermediário (Geração, teste, validação e avaliação dos modelos de Machine Learning e Deep Learning)      | 80 | Analista qualificado em Analytics para<br>sistemas de detecção e prevenção à<br>fraudes SAS - Intermediário (Geração,<br>teste, validação e avaliação dos modelos<br>de Machine Learning e Deep Learning) |
| 105 | Transferência de tecnologia e qualificação em Analytics para sistemas de detecção e prevenção à fraudes SAS - Avançado (Avaliação e calibragem dos modelos de Machine Learning e Deep Learning)                          | 80 | Analista qualificado em Analytics para sistemas de detecção e prevenção à fraudes SAS - Avançado (Avaliação e calibragem dos modelos de Machine Learning e Deep Learning)                                 |

<sup>\*</sup> Este catálogo de serviços poderá ser alterado, com remoção ou adição de itens, dependendo das necessidades que surgirem durante a execução dos serviços e a vigência do Contrato.

#### ADENDO III

## MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE COM O SIGILO E DIREITO DE ACESSO A INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- 1. O objetivo deste Termo de Responsabilidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCE-CE reveladas à EMPRESA CONTRATADA, em função da execução do objeto do presente contrato.
- 2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
- 3. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCE-CE, das informações restritas reveladas.
- 4. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TCE-CE, as informações restritas reveladas.
- 5. A EMPRESA CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCE-CE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
- 6. A EMPRESA CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
- 7. A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TCE-CE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCE-CE, possibilitará a imediata rescisão do contrato firmado entre o TCE-CE e a EMPRESA CONTRATADA sem qualquer ônus para o TCE-CE. Nesse caso, a EMPRESA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCE-CE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

| 9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCE-CE.                       |
|---|
| E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais. |
| Fortaleza-CE, de de 20  |
| [NOME DA EMPRESA CONTRATADA]  |
| (nome e CPF do preposto da empresa)   |

\_\_\_\_\_

#### **ADENDO IV**

### MODELO DE TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DE CIÊNCIA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

- 1. Declaro-me ciente das normas e regras que disciplinam a utilização de soluções e recursos de Tecnologia da Informação (TI) colocados à minha disposição para exercício de atividades no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem assim que:
- 1.1. As senhas vinculadas ao meu código de usuário, destinadas ao acesso a soluções de TI disponíveis no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, são de meu uso pessoal e intransferíveis, sendo meu dever garantir a proteção e o sigilo delas e assumir a responsabilidade por todas as transações efetuadas sob esse código de identificação;
- 1.2. Devo cumprir as normas e regras para utilização dos recursos e soluções de TI fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, assim como respeitar a legislação aplicável em todo acesso obtido por meio do meu código de usuário e da senha a ele vinculada, inclusive nos casos em que o acesso seja realizado a partir de equipamentos e canais de comunicação não pertencentes ao Tribunal;
- 1.3. Devo manter sigilo sobre as informações armazenadas nas soluções de TI às quais tiver acesso mediante o uso do meu código de usuário e senha correspondente, não podendo divulgar tais informações a terceiros sem a expressa autorização do servidor responsável pela concessão do perfil de acesso às informações;
- 1.4. Constitui infração grave o uso indevido ou fraudulento de recursos e soluções de TI do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como a divulgação de dados sigilosos da instituição ou a sua utilização para quaisquer outros fins que não sejam estritamente no interesse do serviço, sujeitando-me às penalidades decorrentes;
- 1.5. Os recursos e soluções de TI colocados à minha disposição são de utilização exclusiva para assuntos de serviço, não podendo utilizá-los para atividades alheias ao trabalho, e estão sujeitos a monitoramento pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, inclusive no que se refere ao conteúdo de arquivos e mensagens de correio eletrônico, o que autorizo expressamente ao assinar o presente termo;
- 1.6. O Tribunal de Contas dp Estado do Ceará se resguarda o direito de suspender o meu acesso a sistemas de informação, correio eletrônico, internet e outras soluções e recursos de TI a qualquer momento, ainda que sem prévia comunicação, manifestando, desde já, minha concordância com essa medida:
- 1.7. O Tribunal poderá introduzir modificações nas normas e regras que disciplinam a utilização de soluções de TI, divulgando-as aos usuários por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo tais modificações consideradas aceitas automaticamente quando de meu subsequente acesso a tais soluções.
- 2. Comprometo-me, ainda, a:
- 2.1. Notificar a Secretaria de Tecnologia da Informação e o dirigente da unidade ou subunidade onde executarei as atividades acerca de qualquer suspeita ou ameaça por mim detectada, que implique o comprometimento de minha senha, bem como do sigilo e da integridade das informações armazenadas

nas soluções de TI do Tribunal;

2.2. Uma vez comprovada minha culpa, assumir total responsabilidade por danos causados ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a seus servidores e a terceiros pelo uso indevido dos acessos a mim autorizados, inclusive por qualquer calúnia, difamação, infração de propriedade intelectual, bem assim a violação de quaisquer outros direitos, arcando, se necessário, com os ônus decorrentes.

Fortaleza-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e CPF do profissional) (Nome e CPF do preposto da empresa)

#### **ANEXO II**

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

| A empresa CNPJ nº neste ato  |
|--|
| representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no  |
| inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da |
| Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou         |
| insalubre.   |
| (Acrescentar, se for o caso:)  |
| Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de      |
| aprendiz.  |
| de de 2018.  |
|  |
| Qualificação do representante legal (ex : cásio garante)   |
| Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)   |

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO III**

#### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

| Razão Soc | ial:        |    |                            |              |           |            |                |
|-----------|-------------|----|----------------------------|--------------|-----------|------------|----------------|
| CNPJ nº:  | •           |    |                            |              |           |            |                |
| Endereço: |             |    |                            |              |           |            |                |
| E-mail:   |             |    |                            |              |           |            |                |
| Cidade:   |             |    |                            |              |           |            |                |
| Pessoa pa | ra Contato: |    |                            |              |           |            |                |
|           |             |    | o à página v<br>rônico nº/ |              | CE.       |            | _, nesta data, |
|           | Loca        | l: |                            | ,            | de        | _ de 2018. |                |
|           |             | _  | As                         | ssinatura do | Licitante |            |                |

Visando a possibilidade de haver necessidade de comunicação entre o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE e essa Empresa, solicito de V. Sª preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do Fax: (085) 3488-2298, antes do início da sessão.

Obs: Caso o Edital seja retirado no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> esta exigência não é necessária.

#### **ANEXO IV**

### TERMO DE PROPOSTA (ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À

Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE

Ref.: PREGÃO nº \_\_/2018-TCE/CE.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

- 1. Identificação do Licitante:
- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:
- 2. Condições Gerais da Proposta:
- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.
- 3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:
- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

#### PROPOSTA DE PREÇOS:

Discriminar, ainda, o valor individual de cada item conforme especificações e quantitativos constantes do item 2.2 do Anexo I deste Edital.

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:

CPF:

\_\_\_\_\_\_

#### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### N° /2018-TCE/CE

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais aquisições de Upgrade das licenças da Solução SFF – SAS Fraud Framework para SDI – SAS Dectection and Investigation com garantia de 12 meses, e diversos outros itens que compõem essa contratação como aquisição de novas licenças, suporte, serviços técnicos especializados e treinamentos oficiais do fabricante para este Tribunal, com as especificações descritas no quadro abaixo, resultante do Pregão na forma eletrônica, processado sob o nº 14/2018-TCE/CE, objeto do Processo nº 31446/2018-4. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição. Este registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | MÉTRICA  | QUANT.       | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|--|--------------|-------------------|----------------|
| 1    | Upgrade da solução SFF - SAS Fraud Framework para SDI - SAS Dectection and Investigation com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses | Conjunto de 4 núcleos  | 4            |                   |                |
| 2    | Suporte técnico remoto do fabricante para os softwares relacionados no Item 1 para o segundo ano do contrato  | Conjunto de 4 núcleos -<br>Suporte e garantia de<br>evolução do produto pelo<br>fabricante pelo período de<br>12 meses | 4            |                   |                |
| 3    | Solução SDI - SAS Dectection and Investigation com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses   | Conjunto de 4 núcleos  | 4            |                   |                |
| 4    | Suporte técnico remoto do fabricante para os softwares relacionados no Item 3 para o segundo ano do contrato  | Conjunto de 4 núcleos -<br>Suporte e garantia de<br>evolução do produto pelo<br>fabricante pelo período de<br>12 meses | 4            |                   |                |
| 5    | Serviço Técnico Especializado   | UST  | 2.000<br>UST |                   |                |
| 6    | Treinamento Oficial do Fabricante para Administração em Plataforma Analítica  | Vaga em Turma Aberta   | 100          |                   |                |

|   | ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO |   | MÉTRICA               | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|---|---------------------------|---|-----------------------|--------|-------------------|----------------|
| Treinamento Oficial do Fabricante para análise estatística, mineração de dados, mineração de texto, análise de redes sociais ou dashboards) |                           | para análise estatística, mineração<br>de dados, mineração de texto,<br>análise de redes sociais ou | Vaga em Turma Fechada | 200    |                   |                |
|   | VALOR TOTAL               |   |                       |        |                   |                |

| (NOME DA EMPRESA) |                           |                             |           |
|-------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
| CNPJ Nº:          |                           |                             |           |
| Endereço:         |                           |                             |           |
| Telefone:         |                           | <del></del>                 |           |
| Fax:              |                           | <del></del>                 |           |
| Email:            |                           |                             |           |
|                   | Fortaleza (CE),           | de                          | de 2018.  |
|                   | Conselheiro Edi<br>PRESID | lberto Carlos<br>ENTE DO TC |           |
| <u> </u>          | REPRESENTAN               | (NOME)                      | A EMPRESA |

#### ANEXO VI

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ??/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE) E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

| NELE SE DECLARA.   |
|--|
| CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.499.757/0001-46, sediado na rua Sena Madureira 1047, Centro, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, e a empresa, doravante designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na |
| , nº, Bairro   |
| , nº, Bairro<br>CEP,neste ato representada pelo(a) Sr.(a)  |
| ortador da Cédula de Identidade nºexpedida pela(o), e CPF n  |
| , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e  |
| ondições seguintes:  |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL  |
| .1. O presente Contrato fundamenta-se:   |
| .1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.520/2002, no Decreto Estadua º 28.089/06 e na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares º 123/2006 e 147/2014;   |

- 1.1.2. nos preceitos de direito público; e
- **1.1.3.** supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- **2.1.** O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:
- 2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 14/2018-TCE/CE;
- **2.1.2.** nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:
- a) constem no Processo Administrativo nº 31446/2018-4;
- b) não contrariem o interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

**3.1.** O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Upgrade das licenças da Solução SFF – SAS *Fraud Framework* para SDI – SAS *Dectection and Investigation* com garantia de 12 meses, e diversos outros itens que compõem essa contratação como aquisição de novas licenças, suporte, serviços técnicos especializados e treinamentos oficiais do

fabricante conforme quadro demonstrativo a seguir e demais especificações técnicas apresentadas no Anaxo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018-TCE/CE, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

#### 3.2. Quadro demonstrativo:

| Item | Descrição do Produto  | Métrica  | Qtde.        |
|------|---|--|--------------|
| 1    | Upgrade da solução SFF - SAS Fraud Framework para SDI - SAS Dectection and Investigation com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses |  | 4            |
| 2    | Suporte técnico remoto do fabricante para os softwares relacionados no Item 1 para o segundo ano do contrato  | Conjunto de 4 núcleos - Suporte e garantia de evolução do produto pelo fabricante pelo período de 12 meses | 4            |
| 3    | Solução SDI - SAS Dectection and Investigation com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses Conjunto de                               |  | 4            |
| 4    | Suporte técnico remoto do fabricante para os softwares relacionados no Item 3 para o segundo ano do contrato  | Conjunto de 4 núcleos - Suporte e garantia de evolução do produto pelo fabricante pelo período de 12 meses | 4            |
| 5    | Serviço Técnico Especializado UST  Treinamento Oficial do Fabricante para Administração em Plataforma Analítica  Vaga em Turma Aberta   |  | 2.000<br>UST |
| 6    |   |  | 100          |
| 7    | Treinamento Oficial do Fabricante para análise estatística, mineração de dados, mineração de texto, análise de redes sociais ou dashboards)                                   |  | 200          |

**3.3**. A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

| 5.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ | (), sendo: R\$ () para c               |
|---|--|
| item 1, R\$ () para o item 2, R\$ (               | () para o item 3, R\$ () para o item 4 |
| R\$ () para o item 5, R\$ () par                  | ra o item 6 e R\$ () para o item 7.    |

**5.2.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo máximo de entrega para os produtos/serviços constantes do item 3.2. é:
- **6.1.1.** ITEM 1 Até 10 dias após solicitação formal do **CONTRATANTE**;
- **6.1.2.** ITEM 2 Até 10 dias após solicitação formal do **CONTRATANTE**;

- **6.1.3.** ITEM 3 Até 10 dias após solicitação formal do **CONTRATANTE**;
- **6.1.4.** ITEM 4 Até 10 dias após solicitação formal do **CONTRATANTE**;
- **6.1.5.** ITEM 5 Até 30 dias após solicitação formal do **CONTRATANTE**;
- **6.1.6.** ITEM 6 Até 45 dias após solicitação formal do **CONTRATANTE**;
- **6.1.7.** ITEM 7 Até 45 dias após solicitação formal do **CONTRATANTE**;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO

- **7.1.** Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria de TI do **CONTRATANTE**, através de servidor devidamente designado.
- **7.2.** A **CONTRATADA** deverá possuir preposto, responsável por acompanhar a execução do presente Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e receber as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- **7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- **7.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao **CONTRATANTE**, para adoção das medidas que julgar conveniente.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações previamente estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018-TCE/CE.
- **8.2.** A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e em tempo hábil, ao **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- **8.3.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- **8.4.** Prover ao **CONTRATANTE** das informações necessárias à execução do objeto.
- **8.5.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do presente Contrato.
- **8.6.** Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa.

\_\_\_\_\_

- **8.7.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos, bem como pelo custo do frete e outros inerentes à execução do objeto, apresentando os documentos fiscais em conformidade à legislação vigente.
- **8.8.** Assumir todas as despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer possibilidade de pedidos de desembolso ao **CONTRATANTE**.
- **8.9.** A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contratado, atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) comprovando possuir equipe técnica, disponível para atuação em Fortaleza/CE, qualificada para executar os serviços contratados.
- **8.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados.
- **8.11.** Observar rigorosamente todos os prazos de atendimento e resolução de chamados estabelecidos, sob penas de aplicação de multas e demais cominações pelo **CONTRATANTE**.
- **8.12.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.
- **8.13.** Cumprir as atividades inerentes ao objeto contratado, com profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento.
- **8.14.** Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas instalações da **CONTRATANTE**, quando necessárias à execução do objeto.
- **8.15.** Fornecer a seus profissionais técnicos todos os recursos materiais necessários à plena execução do objeto seja remoto ou presencialmente.
- **8.16.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou terceiros na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.
- **8.17.** Velar para que todos os privilégios de acesso ao sistema, dados ou informações do **CONTRATANTE** sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo período estritamente essencial à realização dos mesmos.
- **8.18.** Refazer ou corrigir serviços contratados, no todo ou em partes, e as suas expensas, sempre que identificado pelo **CONTRATANTE** ter sido realizado em desacordo com o estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018-TCE/CE.
- **8.19.** Acatar as instruções e observações oriundas das avaliações do **CONTRATANTE** quanto aos produtos entregues, refazendo, sem ônus, qualquer trabalho não aceito.
- **8.20.** Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados, dos documentos e ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, e tenham sido definidas como confidenciais, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto.

- **8.21.** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, 2°, do Decreto n° 5.540/2005), exigidas no ato da contratação.
- **8.22.** Disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone (0800), para recebimento e registro dos chamados técnicos realizados pelo **CONTRATANTE**, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento.
- **8.23.** Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**.
- **8.24.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação.
- **8.25.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações.
- **8.26.** Cumprir fielmente as condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018-TCE/CE e seus Anexos.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** Permitir o acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre que necessário à execução contratual.
- **9.2.** Proporcionar ao pessoal técnico da **CONTRATADA** toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao objeto.
- **9.3.** Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, sempre, quando possível, através de preposto por ela indicado.
- **9.4.** Finalizar toda a execução contratual, como forma de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018-TCE/CE.
- **9.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e, quando for o caso, de relatórios de execução dos serviços/medições.
- **9.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- **9.7.** Aplicar as penalidades previstas na **Cláusula Décima Quarta** do presente Contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** Os pagamentos, relativos às entregas, serão realizados até **20 (vinte) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**,

sendo que:

- **10.1.1.** Softwares e Suporte Itens 1,2,3 e 4:
- 10.1.1.1. Em parcela única;
- **10.1.2.** Serviços técnicos especializados Item 5:
- **10.1.2.1.** Todos os serviços serão executados mediante a emissão de Ordens de Serviços OS, que será planejada em conjunto entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ao final de cada mês para vigência no mês subsequente;
- **10.1.2.2.** O Pagamento será realizado somente após o processo de aceite e homologação da Ordem de Serviço;
- **10.1.2.3.** Treinamento Oficial do Fabricante Itens 6 e 7;
- **10.1.2.3.1**. Os treinamentos a serem realizados serão solicitados sob demanda pelo **CONTRATANTE** de acordo com tabela de treinamentos oficiais da SAS limitados aos produtos contratados. Na eventualidade de algum treinamento oficial não existir o mesmo será realizado na forma de repasse de conhecimento utilizando as horas de consultorias, desta forma não haverá material didático oficial nem uma estrutura formal para realização dos treinamentos;
- **10.1.2.3.2.** Após 30 (trinta) dias da execução dos treinamentos e apresentação de conclusão do curso.
- **10.2.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados.
- **10.3.** A documentação de cobrança não aceita pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
- **10.3.1.** A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo **CONTRATANTE** não servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- **10.4.** Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa MPOG 02/2008, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- **10.4.1.** Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- **10.4.2.** Existência de débito da **CONTRATADA** para com o Estado, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- **10.5.** Para o pagamento, será realizada consulta para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, na forma do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
- 10.6. As Notas Fiscais/Faturas, deveram ser emitidas em nome do Tribunal de Contas do Estado do

Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46, e acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **10.7.** As partes deverão atender os preceitos da Lei Estadual nº 15.241, de 06/12/2012.
- **10.8.** O prazo constante no item 10.1 se inicia mediante apresentação da documentação devidamente correta. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.
- **10.9.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **10.9.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

#### 02100001.01.126.014.19054.15.44903500.1.00.00.0

| 02100001 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO                       |
|----------|--|
| 01       | LEGISLATIVA  |
| 126      | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                           |
| 014      | CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL |
| 19054    | AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TI          |
| 15       | ESTADO DO CEARÁ                                    |
| 44903500 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            |
| 00       | RECURSOS ORDINÁRIOS                                |
| 10000    | TESOURO, RECURSOS ORDINÁRIOS                       |
| 0        | RECURSOS TESOUROS NÃO CONTRAPARTIDA                |

#### 02100001.01.126.014.19054.15.44903900.1.00.00.0

| 02 10000 1.0 1.17 | 20.014.19034.13.44303900.1.00.00.0                 |
|-------------------|--|
| 02100001          | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO                       |
| 01                | LEGISLATIVA  |
| 126               | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                           |
| 014               | CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL |
| 19054             | AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TI          |
| 15                | ESTADO DO CEARÁ                                    |
| 44903900          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA     |
|                   |  |

00 RECURSOS ORDINÁRIOS

10000 TESOURO, RECURSOS ORDINÁRIOS

0 RECURSOS TESOUROS NÃO CONTRAPARTIDA

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:
- **12.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018-TCE/CE.
- **12.1.2.** O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- **12.1.3.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **12.1.4.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para acompanhar o Contrato:
- 12.1.5. A decretação de falência;
- 12.1.6. A dissolução da sociedade;
- **12.1.7.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- **12.1.8.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- **12.1.9.** Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato;
- **12.1.10.** Uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.
- **12.2.** Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:
- **12.2.1.** Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- **12.2.2.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.666/93 em decorrência do fornecimento dos bens.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

13.1. A CONTRATADA deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa

sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATADA** ou de terceiros de que toma conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

- **14.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas nas Leis nº 7.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.
- **14.2.** Por ilícitos cometidos, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:
- I Advertência:
- II multa de:
- a) 0,33% ao dia sobre o valor total do presente Contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de **30 (trinta) dias**;
- **b)** 10,0% sobre o valor total do presente Contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;
- **III** ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 7.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.3.** O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas no inciso II e III.
- **14.4.** As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas combinada com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.5.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente.
- **14.6.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE** com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

\_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial, na forma de extrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Fortaleza-CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

|              | Fortaleza, de 2018.   |
|--------------|---|
|              | Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima PRESIDENTE DO TCE/CE |
|              | (NOME) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA                         |
| TESTEMUNHAS: |   |
| CPF:<br>RG·  | CPF:  |